



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

COLEGIADO

NORMATIVA INTERNA Nº 04/2021

Ementa: Disciplina o Exame de Qualificação de Dissertações e Teses do PPGD/UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício da competência atribuída pelo Art. 45 do Regimento Interno do PPGD/UFPE,

RESOLVE:

Art. 1º O Exame de Qualificação de Dissertação e Tese se constitui em atividade obrigatória e visa qualificar o Trabalho de Conclusão de Curso para submissão à Banca Examinadora, sendo realizada por Comissão de Qualificação.

Art. 2º A Comissão de Qualificação é composta por 3 (três) doutores, presidida pelo Orientador do Discente.

§ 1º Compete ao orientador nomear os componentes da Comissão de Qualificação, ouvido os demais docentes da linha de pesquisa.

§ 2º Um dos componentes da Comissão de Qualificação poderá externo ao PPGD/UFPE.

Art. 3º O Exame de Qualificação poderá ser realizado na forma presencial, por videoconferência ou híbrida, respeitadas as regras da Resolução da Normativa Interna que rege as reuniões do Colegiado do PPGD/UFPE.

Parágrafo único O Exame de Qualificação, quando realizado de forma presencial, será objeto de ata firmada pelos Examinadores, e, quando por videoconferência ou híbrida, por sua gravação.

Art. 4º O Exame de Qualificação de Dissertação e Tese será realizado, conforme calendário do PPGD/UFPE:

- I – pelos discentes do Mestrado, até o 18º (décimo oitavo) mês de ingresso no curso;
- II – pelos discentes do Doutorado, até o 40º (quadragésimo) mês de ingresso no curso.

Art. 4º A versão da Dissertação ou Tese deverá conter, pelo menos, 70% (setenta por cento) do Trabalho de Conclusão e deverá ser disponibilizada aos Examinadores, com cópia para a Secretaria do PPGD/UFPE, com antecedência mínima de 20 dias da data da sessão do Exame de Qualificação.

§ 1º Compete ao Orientador emitir parecer declarando que a versão da dissertação ou da tese contém os 70% exigidos e que está apto a ser realizada a Comissão de Qualificação.

§ 2º É de responsabilidade do Discente disponibilizar a versão da dissertação ou da tese à Comissão Examinadora, realizando a sua comprovação perante a Secretaria do PPGD/UFPE:

I – em se tratando de formato impresso, através de comprovante de recebimento ou de envio pelo correio;

II – em se tratando de envio por meio eletrônico, com a comprovação de seu recebimento.

Art. 5º A Comissão de Qualificação procederá as seguintes avaliações:

I – aprovação;

II – reprovação.

§ 1º No caso de a Comissão de Qualificação concluir, pela maioria de seus membros, pela não aprovação da Dissertação ou Tese em andamento, o discente terá até 90 (noventa) dias para submeter à Comissão de Qualificação uma nova versão do trabalho.

§ 2º Valendo-se o Discente do facultado no parágrafo anterior será realizada uma nova sessão da Comissão de Qualificação, a qual deverá ocorrer com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo final de conclusão do curso do discente.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 7º Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 25 de agosto de 2021.



Profa. Dra. Mariana Pimentel Fischer Pacheco
Coordenadora do PPGD/UFPE

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021.